



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 014/2023
Decisão : 282/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Protocolo nº 200219972/2023
Interessados : Ser Educacional S.A

EMENTA: Aprova o parecer do relator, pela devida atualização do cadastro do curso e que permanecem as atribuições concedidas no momento do cadastramento do curso.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 014/2023, realizada no dia 30 de agosto de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de cadastramento de cursos, de interesse da Ser Educacional S.A, protocolada sob o nº 200219972/2023, sob a relatoria do Conselheiro Hugo Ricardo Arantes Costa; Considerando que o processo refere-se à atualização do cadastro individualizado de curso, conforme previsto no artigo 4 da Resolução nº 1073/2016; considerando que refere-se ao Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, modalidade Ensino a Distância; considerando o descrito no artigo 4º, §1º e §2º, do Anexo II da Resolução nº 1073/2016: § 1º A instituição de ensino deve atualizar o cadastro individual de cada curso sempre que ocorram alterações no projeto pedagógico ou em outras informações do formulário B. § 2º A atualização mencionada no § 1º será apreciada somente pela câmara especializada competente ou, na sua falta, pelo Plenário do Crea; considerando que a instituição de ensino apresentou o formulário B, conforme instruções descritas no Anexo II da Resolução nº 1073/2016 do Confea, e que as informações complementares constam no plano de curso anexado ao processo; considerando que a requerente solicita a atualização do cadastro do curso para que sejam revistas as atribuições concedidas aos egressos, com base na atualização da matriz curricular; considerando que foi apresentado Projeto Pedagógico do Curso - PPC (fls. 10 a 183) com informações sobre o curso, métodos de ensino, estrutura e ementas; considerando que na análise do processo de cadastro do curso, a CEEE entendeu que a matriz curricular do curso não contemplava conteúdos formativos de forma a conceder aos egressos as atividades constantes no artigo 9º da Resolução nº 218/73; considerando que analisando a atual matriz curricular e a apresentada à época do cadastro, foi identificado que não houve mudança nas disciplinas obrigatórias, sendo ampliada a oferta de disciplinas optativas, não obrigatórias; e considerando, por fim, o voto do relator pela devida atualização do cadastro do curso e que permanecem as atribuições concedidas no momento do cadastramento do curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela devida atualização do cadastro do curso e que permanecem as atribuições concedidas no momento do cadastramento do curso. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Mozart Bandeira Arnaud, Robstaine Alves Saraiva, Sylvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa e Ermes Ferreira Costa Neto. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 30 de agosto de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE